



EDITAL Nº 1/2023
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEx/UEMG torna público o presente Edital para seleção de projetos de extensão que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – PAEx/UEMG em 2023, conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, Resolução CONUN/UEMG Nº 581, de 29 de novembro de 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 24272, de 20 de janeiro de 2023.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsas a estudantes de graduação e professores da UEMG.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir com a formação de estudantes e de professores;
- 2.2 Propiciar ao estudante de graduação da UEMG oportunidades de praticar a extensão como dimensão universitária geradora de conhecimento;
- 2.3 Propiciar ao estudante a oportunidade de realizar atividades extensionistas de impacto social;
- 2.4 Propiciar ao professor e ao estudante a oportunidade de vivenciar a relação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.5 Fortalecer a atividade extensionista da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- 2.6 Auxiliar na consecução da Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos cursos de graduação da UEMG.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão submeter projetos de extensão ao presente edital os professores de todas as Unidades acadêmicas da UEMG, sendo necessário:

3.1 Para professor orientador

- 3.1.1 Ter vínculo com a UEMG como professor efetivo ou como professor convocado e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa;
- 3.1.2 Possuir título de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
- 3.1.3 Não ter o mesmo projeto aprovado com bolsa para estudante em outros editais;
- 3.1.3.1 Em caso de aprovação, com bolsa para estudante do mesmo projeto em outros editais, o proponente deverá fazer a opção por um dos editais;

3.2 Para professor orientador bolsista

- 3.2.1 Ter vínculo com a UEMG como professor efetivo ou como professor convocado e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa;
- 3.2.2 Possuir título de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
- 3.2.3 Não receber outra bolsa de ensino, de pesquisa, extensão ou pós-graduação;
- 3.2.3.1 Candidatos aprovados com bolsa de professor no Edital PAPq nº 11/2022 serão automaticamente desclassificados nesta modalidade;
- 3.2.3.2 Mesmo em caso de desclassificação para a bolsa de professor, o projeto continuará concorrendo à bolsa para estudante;
- 3.2.4 Não ter o mesmo projeto aprovado com bolsa para estudante em outros editais;
- 3.2.4.1 Em caso de aprovação, com bolsa para estudante do mesmo projeto em outros editais, o proponente deverá fazer a opção por um dos editais;

3.3 Para estudantes de graduação

- 3.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG;
- 3.3.2 Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
- 3.3.3 Não estar cursando o primeiro ou o último período do curso de graduação;
- 3.3.4 Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;
- 3.3.5 Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão;
- 3.3.5.1 Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto nº 47.389/2018, que tem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 Do professor orientador

- 4.1.1 Propor e encaminhar o projeto de extensão, acompanhado da documentação prevista neste Edital;
- 4.1.2 Implementar e desenvolver o projeto proposto;
- 4.1.3 Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- 4.1.4 Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu bolsista;
- 4.1.5 Estimular a participação de estudantes em seminários e eventos acadêmicos, incluindo o Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em SIGA -> extensão -> cadastros -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 25, disponível no link: <https://uemg.br/images/PDFs/proex/proex-manual-de-cadastro-de-acoes-de-extensao-no-siga-docentes.pdf>.
- 4.1.6.1 A bolsa somente será concedida após o registro do projeto no SIGA EXTENSÃO, como previsto no Cronograma deste edital;
- 4.1.6.2 Ao cadastrar o projeto no SIGA, o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: **PAEx/UEMG – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – Projeto**;
- 4.1.7 Enviar o relatório final completo, até a data prevista no Cronograma deste edital, para o e-mail editais.proex@uemg.br;
- 4.1.7.1 O modelo de formulário para elaboração do relatório está disponível na página da Extensão <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2138-paex-2023>;
- 4.1.8 A declaração de conclusão do projeto será enviada somente após o envio do relatório final e após sua conferência pela PROEX;

4.2 Do professor orientador bolsista

- 4.2.1 Propor e encaminhar o projeto de extensão, acompanhado da documentação prevista neste Edital;
- 4.2.2 Implementar e desenvolver o projeto proposto;
- 4.2.3 Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- 4.2.4 Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu bolsista;
- 4.2.5 Estimular a participação de estudantes em seminários e eventos acadêmicos, incluindo o Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG;
- 4.2.6 **Publicar artigo(s), resultante(s) do projeto de extensão, em periódico(s) especializado(s) ou como livro/capítulo de livro, com corpo editorial e ISBN;**
- 4.2.6.1 O docente deverá comprovar a publicação do artigo ou livro/capítulo de livro ou, no mínimo, a submissão do mesmo, ficando responsável por comunicar a submissão ou a publicação, oficialmente, à PROEX, via e-mail institucional, e a enviar cópia da comprovação de sua publicação para o e-mail editais.proex@uemg.br, em até 1 (um) ano após entrega do relatório final;
- 4.2.6.2 A lista de periódicos especializados de extensão no Brasil pode ser consultada no link <https://www.uemg.br/proex/renex/index.php/revistas>;
- 4.2.7 Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em SIGA -> extensão -> cadastros -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 25, disponível no link: <https://uemg.br/images/PDFs/proex/proex-manual-de-cadastro-de-acoes-de-extensao-no-siga-docentes.pdf>.
- 4.2.7.1 A bolsa somente será concedida após o registro do projeto no SIGA EXTENSÃO, como previsto no Cronograma deste edital;

4.2.7.2 Ao cadastrar o projeto no SIGA, o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: **PAEx/UEMG** – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – **Projeto**;

4.2.8 Enviar o relatório final completo, até a data prevista no Cronograma deste edital, para o e-mail edital@proex@uemg.br;

4.2.8.1 O modelo de formulário para elaboração do relatório está disponível na página da Extensão <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2138-paex-2023>;

4.2.9 A declaração de conclusão do projeto será enviada somente após o envio do relatório final e após sua conferência pela PROEX.

4.3 Do estudante bolsista

4.3.1 Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho;

4.3.2 Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho;

4.4 Do coordenador de extensão

4.4.1 Inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, até o último dia de cada mês, a declaração de frequência dos estudantes bolsistas;

4.4.1.1 Em tempo oportuno, as orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos coordenadores de extensão;

4.4.2 Inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, comunicados de substituição de bolsistas ou de cancelamento de bolsas, quando for o caso;

4.4.3 Validar, no SIGA Extensão, os cadastros dos projetos aprovados conforme o Cronograma deste Edital;

5. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 Inscrições

5.1.1 O período de inscrições é de **08/02/2023 a 12/03/2023**, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:45h;

5.1.2 Nessa etapa não é necessário indicar o estudante bolsista;

5.1.3 A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário no *Microsoft Forms*, através do link <https://forms.office.com/r/rWj8uMKF9U>;

5.1.3.1 Para acesso ao formulário, é necessário a utilização do e-mail institucional da UEMG - nome.sobrenome@uemg.br;

5.1.4 Os documentos abaixo deverão ser anexados ao *Microsoft Forms* em formato pdf:

a) Projeto de Extensão (**sem qualquer identificação de autoria**);

b) Cópia do Currículo Lattes do Proponente;

c) Ficha de avaliação da produção docente preenchida - disponível na página da extensão <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2137-paex-2023>;

5.1.5 Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação;

5.1.6 A PROEX não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados;

5.1.7 Cada professor poderá submeter até 02 (duas) propostas no presente edital;

5.1.7.1 Somente a proposta com maior pontuação será aprovada para desenvolvimento com bolsa;

5.1.7.2 Caso seja observada mais de uma inscrição para uma mesma proposta, será considerada a última submissão;

5.1.8 Não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição;

5.1.9 O não cumprimento, dentro dos prazos previstos, dos itens 5.1.3 e 5.1.4 deste edital acarretará a desclassificação do candidato.

5.2 Entrega de documentação

5.2.1 Em caso de aprovação de projeto e respectiva classificação com bolsa, o professor orientador deverá realizar um cadastro do projeto no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.1.6 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser anexados no *Microsoft Forms*, através do link <https://forms.office.com/r/L3YepHxKV>, conforme Cronograma deste edital

a) Declaração de Compromisso do Professor e do Estudante (disponível no site da UEMG <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2138-paex-2023>);

b) Declaração de Compromisso do Professor Bolsista, quando for o caso (disponível no site da UEMG <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2138-paex-2023>);

c) Cópia, legível, do CPF do estudante bolsista;

d) Cópia, legível, do CPF do professor bolsista (somente para os professores classificados com bolsa de professor);

e) Dados bancários do **estudante bolsista e do professor bolsista** apresentados pela cópia da(s) face(s) do cartão ou outro documento, em que conste o nome do bolsista, o número da agência e o número da conta corrente com clareza e nitidez;

5.2.2 O pagamento da bolsa será feito por meio de crédito em conta corrente;

5.2.2.1 Fica a cargo do bolsista indicar a instituição bancária para crédito da bolsa;

5.2.2.2 Não serão aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

6. DAS BOLSAS

6.1 Distribuição das Bolsas

6.1.1 As quantidades de bolsas para estudante e para professor foram definidas com base no número de estudantes matriculados em cada Unidade Acadêmica no 2º semestre de 2022;

6.1.2 As bolsas para professor serão distribuídas para os primeiros classificados, conforme o quantitativo definido na Tabela 1 abaixo.

6.1.3 A quantidade de bolsas está distribuída conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 - Distribuição de bolsas para estudante e professor

Unidades da UEMG	Bolsa de Estudante	Bolsa de professor
Abaeté*	6	2
Barbacena*	6	2
Campanha	4	2
Carangola	15	5
Cataguases (curso fora de sede)*	5	1
Cláudio*	8	2
Diamantina	7	3
Divinópolis	41	13
Escola de Design	17	6
Escola de Música	6	2
Escola Guignard	6	2
Faculdade de Educação	15	6
Faculdade de Políticas Públicas	6	2
Frutal	17	6
Guanhães (curso fora de sede)*	5	1
Ibirité	21	9
Ituiutaba	31	10
João Monlevade	13	5
Leopoldina*	6	2
Passos	54	18
Poços de Caldas*	6	2
Ubá	6	2
TOTAL	301	103

*Houve acréscimo de 2 bolsas para estudantes, além da quantidade resultante do cálculo, a fim de estimular a produção e a ação extensionista nessas Unidades.

6.1.4 No caso do não preenchimento de todas as cotas por uma das Unidades, as bolsas remanescentes de estudantes serão distribuídas entre os projetos com pontuação igual ou maior que 50 pontos (nota de corte) que não foram contemplados com bolsa para estudante, classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.1.5 No caso do não preenchimento de todas as cotas por Unidade, as bolsas remanescentes de professores serão distribuídas entre os docentes detentores do título de doutor ou de mestre, que não foram contemplados com bolsa para professor, cujos projetos obtiveram pontuação igual ou maior que 50 pontos (nota de corte), classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.1.6 A cada projeto poderá ser vinculado apenas um estudante bolsista.

6.2 Duração e valor da bolsa:

6.2.1 Para estudante:

6.2.1.1 Os valores serão pagos em **08 parcelas mensais de R\$ 500,00**;

6.2.1.1.1 A primeira e a segunda parcela da bolsa serão pagas simultaneamente no 20º dia útil do mês de julho;

6.2.1.2 O período de duração da bolsa será de **15 de maio a 29 de dezembro de 2023**;

6.2.2 Para professor orientador bolsista:

6.2.2.1 Os valores serão pagos em **08 parcelas mensais de R\$ 1.100,00*** para professores com título de doutor;

6.2.2.2 Os valores serão pagos em 08 parcelas mensais de R\$ 900,00 para professores com título de mestre;**

6.2.2.2.1 A primeira e a segunda parcela da bolsa serão pagas simultaneamente no 20º dia útil do mês de julho;

6.2.2.3 O período de duração da bolsa será de **15 de maio a 31 de dezembro de 2023;**

* Conforme Resolução CONUN/UEMG Nº 581, de 29 de novembro de 2022.

** Conforme Resolução CONUN/UEMG Nº 581, de 29 de novembro de 2022.

7. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 A análise da produção docente e do projeto de Extensão será feita por avaliadores *ad hoc* do banco de avaliadores da PROEX, seguindo os critérios e a pontuação deste Edital;

7.1.1 Será levada em consideração, para fins de classificação, a pontuação atribuída pelo avaliador *ad hoc*, ainda que esta difira da pontuação lançada pelo candidato na Ficha de Avaliação da Produção Docente;

7.2 As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 200 pontos.

Tabela 2 – Itens a serem julgados

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
a) Titulação do docente	20,0
b) Produção docente	70,0
c) Projeto de extensão	80,0
d) Plano de trabalho do estudante	30,0
TOTAL	200,0

7.3 Pontuação para titulação do docente

Tabela 3 - Pontuação para titulação

Título	Pontuação máxima
a) Doutor	20,0
b) Mestre	15,0
c) Especialista	10,0

7.4 Pontuação para produção docente nos últimos 5 anos

Tabela 4 - Pontuação para produção docente*

Críticos de julgamento	Pontuação máxima
a) Publicações	15,0
b) Participação em eventos com apresentação de trabalhos e/ou participação em atividades internacionais	10,0
c) Coordenação de projetos e orientações concluídas	15,0
d) Parecerista ou avaliador de projetos	10,0
e) Produção artístico-cultural e/ou produção técnica	20,0
TOTAL	70,0

*será pontuada a produção docente compreendida entre o período de janeiro de 2018 e dezembro de 2022

7.5 Pontuação para avaliação do projeto de extensão

Tabela 5 - Pontuação para o projeto de extensão

Críticos de julgamento	Pontuação máxima
a) Natureza extensionista	25,0
b) Objetivos	5,0
c) Caracterização do público-alvo	5,0
d) Justificativa e impacto social	25,0
e) Metodologia	10,0
f) Resultados esperados e cronograma	10,0
TOTAL	80,0

7.6 Pontuação para o plano de trabalho do estudante

Tabela 6 - Pontuação para o plano de trabalho do estudante

Críticos de julgamento	Pontuação máxima
a) Contribuições do estudante na realização da ação extensionista	20,0
b) Compatibilidade com a carga horária e período de vigência da bolsa	10,0
TOTAL	30,0

7.7 Formatação do projeto de extensão

Tabela 7 - Formatação do projeto de extensão

Projeto de Extensão (mínimo de 8 páginas e máximo de 15 páginas) contendo:
a) Título
b) Introdução (opcional)
c) Objetivos
d) Público alvo
e) Justificativa e impacto social
f) Metodologia
g) Resultados esperados
h) Cronograma
i) Plano de trabalho do bolsista
j) Referências

7.7.1 Para garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, o projeto de extensão submetido à avaliação deverá ser anônimo, sem qualquer identificação de autoria.

7.8 Nota de corte

7.8.1 Será considerada, como nota final, a média aritmética das pontuações totais obtidas nos Bares contidos nos anexos I e II deste edital;

7.8.2 A nota de corte para classificação de projetos é de 50 pontos, equivalente a 50% do total da pontuação, após cálculo da média;

7.8.3 Em caso de empate na pontuação obtida, o desempate dar-se-á utilizando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Pontuação obtida no Projeto de Extensão;

c) Pontuação da produção docente do proponente em 2022;

d) Titulação do proponente;

e) Candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação e a homologação da relação de candidatos inscritos serão publicadas pela PROEX no site da UEMG, conforme Cronograma deste Edital;

8.2 A homologação e a divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEX no site da UEMG, conforme Cronograma deste Edital;

8.2.1 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9 deste edital;

8.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX, conforme Cronograma deste Edital;

9. RECURSOS

9.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a divulgação da relação de candidatos inscritos, pelo formulário <https://forms.office.com/r/1kqkkET9Y>;

9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de TRÊS dias úteis após a publicação do resultado preliminar, pelo formulário <https://forms.office.com/r/Ku5jwNqnHg>;

9.3 Os recursos impetrados serão analisados por avaliadores *Ad hoc* do banco de avaliadores da PROEX;

9.4 A ficha de avaliação da produção docente e a ficha de avaliação do projeto de extensão serão disponibilizadas, mediante requerimento do interessado, para permitir a apresentação de recursos.

9.5 Não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não os descritos acima;

9.6 Casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

10.1 Cancelamento

10.1.1 O cancelamento da bolsa do estudante e do professor orientador, poderá ser solicitado, pelo coordenador de extensão, via SEI, por meio de envio de memorando e formulário específico, conforme modelo de formulário disponível na página da Extensão <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2138-paex-2023>;

10.1.1.1 As solicitações de cancelamento deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.1.2 O professor orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa do estudante que descumprir o plano de trabalho;

10.1.3 A PROEX poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item deste edital.

10.2 Substituição de bolsistas

10.2.1 O professor orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo responsável pela indicação de outro estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital;

10.2.2 A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita, pelo coordenador de extensão, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível na página da Extensão

<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2138-paex-2023>;

10.2.2.1 As solicitações de substituição deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.2.3 A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta;

10.3 Substituição de professor orientador

10.3.1 Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele deverá ser substituído para a execução do projeto;

10.3.2 A comunicação da substituição de professor deverá ser feita, pelo coordenador de extensão, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível na página da Extensão

<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2138-paex-2023>;

10.3.3 O professor indicado para substituição não poderá ter projeto classificado com bolsa neste Edital;

10.3.4 Caso não seja possível a substituição de professor orientador, o projeto será suspenso e a bolsa do estudante cancelada.

10.4 Substituição de professor orientador bolsista

10.4.1 Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele deverá ser substituído para a execução do projeto;

10.4.2 O professor indicado para substituição não poderá ter projeto classificado com bolsa neste Edital;

10.4.3 A bolsa de professor não poderá ser transferida para o professor substituto;

10.4.3.1 Neste caso, a bolsa será transferida para o próximo projeto classificado com bolsa para estudante, cujo coordenador atenda aos requisitos do subitem 3.2.2;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os resultados dos projetos de extensão apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste programa da seguinte forma: PAEx/UEMG;

11.2 A Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;

11.3 O candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

11.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEF/MG;

11.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

11.6 Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2137-paex-2023>.

12. CRONOGRAMA

Data	Evento
01/02/2023	Publicação do Edital
08/02/2023 a 12/03/2023	Período de inscrição sem indicação de estudante bolsista
15/03/2023	Divulgação das inscrições
16/03/2023 e 17/03/2023	Período para recebimento de recursos à divulgação das inscrições
20/03/2023	Período para análise de recursos à divulgação das inscrições
21/03/2023	Homologação das inscrições
22/03/2023 a 10/04/2023	Período de distribuição e avaliação dos projetos
17/04/2023	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG https://uemg.br/component/phocadownload/category/2137-paex-2023
18/04/2023 a 20/04/2023	Período para recebimento de recursos ao resultado preliminar
24/04/2023 a 05/05/2023	Período para análise de recursos ao resultado preliminar
10/05/2023	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da UEMG https://uemg.br/component/phocadownload/category/2137-paex-2023

12.1 FASES DE EXECUÇÃO

Data	Evento
15/05/2023	Início das atividades do Projeto
22/05/2023	Limite para cadastro do projeto no SIGA Extensão e inserção da documentação do estudante e do professor no <i>Microsoft Forms</i> https://forms.office.com/r/L3YepMxCV
31/05/2023	Limite para validação de cadastros de projetos no SIGA Extensão
Todo último dia do mês	Limite para recebimento de declaração de frequência dos bolsistas via SEI
A partir do 20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido	Data provável para pagamento das bolsas
29/12/2023	Término do projeto
15/02/2024	Data limite para envio do relatório final para o e-mail editais.proex@uemg.br

13. INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Programas e Projetos

Adriana Lara - editais.proex@uemg.br

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2023

Moacyr Laterza Filho
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO - PRODUÇÃO DOCENTE EDITAL PAEx 1/2023

NÚMERO DO CANDIDATO					
Total - Titulação do docente + Produção docente					0,0
1. TITULAÇÃO DO DOCENTE (Máximo de 20 pontos)					
1.1 Titulação (deverá ser considerada apenas a titulação máxima do candidato)	Pontuação	Pontuação MÁXIMA atribuída			Total
a) Doutor	20,0	0,0			0,0
b) Mestre	15,0				
c) Especialista	10,0				
2. PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO DOCENTE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS					
2.1 Publicações (Máximo de 15 pontos)	Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total

a) Artigo publicado em periódicos de extensão	0,5	2,0	0	0,0	
b) Artigo científico publicado em outros periódicos	0,5	3,0	0	0,0	
c) Livro publicado	0,5	2,0	0	0,0	
d) Capítulo de livro publicado	0,5	2,5	0	0,0	
e) Trabalho completo publicado em anais de eventos	0,5	2,5	0	0,0	
f) Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,5	2,0	0	0,0	
g) Resumo publicado em anais de eventos	0,5	1,0	0	0,0	
2.2 Participação em eventos com apresentação de trabalhos (Máximo de 10 pontos - itens 2.2 e 2.3)	Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a) Apresentação de trabalhos no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG	0,5	2,0	0	0,0	
b) Apresentação de trabalhos em outros eventos	0,5	2,5	0	0,0	
c) Organização de eventos acadêmicos regionais ou nacionais	0,5	2,0	0	0,0	
2.3 Participação em atividades internacionais					
a) Participação em eventos acadêmicos de caráter internacional	0,5	2,5	0	0,0	
b) Organização de eventos ou atividades acadêmicas internacionais	0,5	1,0	0	0,0	
2.4 Coordenação de projetos e orientações concluídas (Máximo de 15 pontos)	Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a) Coordenação de Extensão de Unidade Acadêmica (últimos 5 anos / 1 ponto por ano)	1,0	3,0			
b) Coordenação de projetos de extensão com bolsista	1,0	7,0	0	0	
c) Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação ou pós-graduação)	1,0	5,0	0	0	
2.5 Parecerista ou avaliador de projetos (Máximo de 10 pontos)	Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a) Parecerista ou avaliador de projetos dos editais PAEX	1,0	4,0	0	0,0	
b) Parecerista ou avaliador de projetos dos editais PAPq	1,0	1,0	0	0,0	
c) Parecerista ou avaliador de resumo ou pôster do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG	1,0	3,0	0	0,0	
d) Parecerista ou avaliador Ad hoc	1,0	2,0	0	0,0	
2.6 Produção Artístico-cultural e/ou produção técnica (Máximo de 20 pontos)	Pontuação por atividade	Pontuação MÁXIMA por atividade	Quantidade	Pontuação MÁXIMA Atribuída	Total
a) Produção de CDs, vídeos, partituras, catálogos, produtos audiovisuais, assessoria, consultoria, extensão tecnológica, programa de computador sem registro, produtos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, cartas, mapas ou similares, curso de curta duração ministrado, desenvolvimento de material didático ou instrucional, editoração, manutenção de obra artística, maquete, entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia, relatório de pesquisa, redes sociais, websites e blogs e outros	1,0	10,0	0	0,0	
b) Participação em exposições, performances, apresentações artísticas e/ou musicais	1,0	10,0	0	0,0	

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO - PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE EDITAL PAEX 1/2023		
Nº do candidato:		
Total - Avaliação do Projeto de Extensão + Plano de Trabalho do Bolsista 0,0		
1. AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO (Máximo de 80 pontos)		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.1 A proposta apresenta natureza extensionista? Comente a penetração social da proposta e suas eventuais interfaces com a pesquisa e o ensino (obrigatório - máximo 500 caracteres):
25,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.2 Os objetivos estão claramente definidos? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
5,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.3 A proposta apresenta caracterização detalhada do público-alvo? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
5,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.4 A justificativa e os objetivos do projeto demonstram a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta em processos de transformação social? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
25,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.5 A metodologia adotada é descrita com clareza e adequada aos objetivos propostos? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
10,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	1.6 A proposta descreve os resultados esperados e estabelece cronograma de execução? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
10,0		
80,0	0,0	<-- Subtotal - Projeto de Extensão
2. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (Máximo de 30 pontos)		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	2.1 O plano de trabalho indica de forma clara as contribuições do estudante na realização da ação extensionista? Comente e justifique (obrigatório - máximo 500 caracteres):
20,0		
Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	2.2 O plano de trabalho proposto para o estudante é compatível com a carga horária semanal (20 horas) e com o período de vigência da bolsa? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres):
10,0		
30,0	0,0	<-- Subtotal - Plano de Trabalho do Bolsista



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 01/02/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59286863** e o código CRC **830426C2**.